



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 0019/09

**Súmula:** Altera o art. 83 da Lei Complementar 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 83 da Lei Complementar 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 83.** Fica assegurado aos ocupantes de cargos públicos efetivos, adicional de estímulo à formação e desenvolvimento intelectual, a incidir sobre a remuneração do cargo ocupado, conforme segue:

I – 5% (cinco por cento) para portadores de certificado de conclusão de 2º grau;

II – 7,5% (sete e meio por cento) para os portadores de Certificado de conclusão de 3º grau, com duração mínima de um ano e meio;

III – 10% (dez por cento) para os portadores de Certificado de conclusão de 3º grau, com duração mínima de 03 (três) anos;

IV – 15% (quinze por cento) para os portadores de curso de Pós Graduação *lato sensu*;

V – 20% (vinte por cento) para os portadores de curso de Pós Graduação *estricto sensu*, a nível de Mestrado;

VI – 25% (vinte e cinco por cento) para os portadores de curso de Pós Graduação, a nível de Doutorado.

§ 1º. O servidor terá direito a um único percentual, concebível de acordo com o seu grau de instrução.

§ 2º. Não serão concedidas as vantagens previstas neste artigo, durante os primeiros noventa dias do estágio probatório.

§ 3º. Não serão igualmente concedidos os benefícios do presente artigo, áqueles servidores aos quais seja exigido, como pré-requisito, a formação equivalente ao cargo que ocupam e nem aos já beneficiados pelo artigo 196 de Lei”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 2009.

  
Maria Aparecida Zanuto Faria  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03 / 10 / 2009

Edição N.º 8696